

COPA KTT CHALLENGER 2018

**REGULAMENTO DESPORTIVO  
DA  
COPA KTT CHALLENGER 2018**

**CAPÍTULO I  
DA COPA**

**Art. 1º.** O presente regulamento particular tem por finalidade criar disposições desportivas à serem empregadas na **COPA KTT CHALLENGER 2018 125cc** no corrente ano.

**Art. 2º.** A aluída copa supracitada é originária da integração dos entusiastas do automobilismo praticantes do Kartismo das cidades de Campo Mourão, Maringá e Paranavaí, todas do Estado do Paraná.

**Art. 3º.** A presente copa, formada pela ideia lúdica de seus participantes tem por finalidade oferecer à população uma nova modalidade esportiva na promoção da saúde e bem-estar; reunir-se ao fim das práticas do desporto automobilístico, de treinos, lazer e eventos relativos ao Kart; defender os interesses da categoria e buscar recursos para o desenvolvimento do grupo.

**Art. 4º.** A supervisão das etapas ao longo da copa terá a participação da Federação Paranaense de Automobilismo.

**Art. 5º.** A cada etapa será eleita uma **comissão fiscalizadora independente** que será composta por um mecânico da cidade de Campo Mourão, um mecânico da cidade de Paranavaí e um mecânico da cidade de Maringá.

**§ú.** A comissão fiscalizadora independente não se confundirá com a comissão técnica que será de competência da Federação Paranaense de Automobilismo.

**Art. 6º.** Competirá ao Diretor de Prova prover e divulgar com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da etapa agendada, o cronograma completo com os horários dos treinos, "briefing" e baterias fazendo o zelo pelo seu cumprimento.

**Art. 7º.** As inscrições para a participação poderão ocorrer **somente** até a realização da primeira etapa da **COPA KTT CHALLENGER 2018** sendo vedado o ingresso posterior não reservado.

**§ú.** Não será permitido a substituição de piloto, ou a utilização de piloto reserva.

## COPA KTT CHALLENGER 2018

**Art. 8º.** Somente serão aceitas as inscrições de pilotos portadores da Cédula Desportiva Nacional emitida pela CBA, dentro de seu prazo de validade, sendo permitida o uso da categoria PKI (Piloto de Kart Indoor).

**§ú.** Na ausência física da Cédula Desportiva Nacional poderá o piloto fazer prova de sua condição regular por meio de qualquer documento hábil a provar a veracidade e validade de sua inscrição junto a CBA.

**Art. 9º.** Só serão aceitas e convalidadas as inscrições de pilotos que registrem nascimento no ano de 1986 abaixo, devendo fazer prova desta condição com a entrega da cópia de documento nacional juntamente com a ficha de inscrição.

**Art. 10º.** Cada etapa terá um custo de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 11.** Para cada etapa será disponibilizado uma apólice de seguro por meio da Federação Paranaense de Automobilismo em benefício do piloto inscrito ao custo diário de R\$ 5,00 (cinco reais).

**Art. 12.** A copa se desenvolverá mediante a promoção de 05 (cinco) etapas. Cada etapa será composta por 02 (duas) baterias de 20 (vinte) voltas.

**§ú.** As voltas para formação do grid de largada serão computadas e descontadas do total previsto no art. 12.

**Art. 12.** Em caso excepcional, para preservação da saúde dos pilotos, e por convenção destes, poderá ser realizado baterias com 15 (quinze) voltas, aplicando-se o mesmo critério contido no parágrafo único do artigo anterior.

**Art. 13.** Fica convencionado que a etapa de abertura será realizada nos dias 28 e 29 de abril na cidade de Campo Mourão-PR, sendo procedida pela segunda etapa que se realizará nos dias 25 e 26 de maio na cidade de Paranavaí-PR.

**§ú.** A terceira e quarta etapa prevista para o segundo semestre serão definidas entre as cidades descritas no *caput* do art. 2º, em reunião que se realizará no mês de julho do corrente ano, restando a quinta e última etapa decidida por meio de sorteio entre as cidades sedes.

**Art. 14.** As datas definidas para cada etapa serão de caráter imutável, salvo se a necessidade de transferência estiver relacionada com a segurança dos pilotos participantes.

contato: mablon.adv@hotmail.com  
mf@belidoefraga.com.br

## COPA KTT CHALLENGER 2018

**Art. 15.** O sistema de pontuação por bateria seguirá a seguinte escala:

I - 1º Colocado - 20 pontos.

II- 2º Colocado - 18 pontos.

III- 3º Colocado - 16 pontos.

IV - 4º Colocado - 15 pontos.

V - 5º Colocado - 14 pontos.

§ 1º. Aos demais colocados seguirá a ordem decrescente de pontuação até chegar a razão de 01 ponto.

§ 2º. Somente será atribuído 0 (zero) pontos ao piloto não participante, o que não tenha cumprido 75% da bateria ou ainda, que tenha sido desclassificado.

**Art. 16.** A segunda bateria se iniciará com a inversão do grid até a sua metade, esta do total de pilotos participantes em cada etapa.

§ú. Caso a formação do grid seja em quantidade ímpar, aos fins do art. 16, será considerado o número par anterior ao resultado de participantes.

**Art. 17.** Considerar-se-á campeão da etapa aquele que somar mais pontos no dia do evento e não tenha sofrido pena de desclassificação.

§ú. A premiação com troféus ocorrerá do primeiro ao quinto colocado.

**Art. 18.** Havendo empate na apuração de pontos da etapa aplicar-se-á como critério de desempate o melhor classificado na segunda bateria.

**Art. 19.** Ao termino da 5ª etapa se consagrará campeão da **COPA KTT CHALLENGER 2018** aquele que somar o maior número de pontos.

**Art. 20.** Para se chegar ao resultado de maior número de pontos, cada piloto deverá descartar a pontuação de 02 (duas) baterias, sendo terminantemente vedado descartar baterias na qual tenha sido desclassificado ou esteja cumprindo suspensão.

**Art. 21.** Em caso de empate na apuração final do campeonato, será utilizado como critério sucessivo de desempate:

I - Maior número de vitórias em etapas;

contato: mablou.adv@hotmail.com  
mf@belidoeфраga.com.br

## COPA KTT CHALLENGER 2018

- II - Maior número de vitórias em baterias;
- III - Maior número de pole position;
- IV - Menor número de punições;
- V - Melhor classificado na última etapa;
- VI - Piloto de maior idade.

### **CAPÍTULO II DAS PROVAS**

**Art. 22.** Todos os pilotos participantes deverão depositar o kart com o reservatório de combustível devidamente esgotado na área destinada como parque fechado antes do início da tomada de tempo.

**Art. 23.** Só será permitido o abastecimento do kart no parque fechado, com galões devidamente identificados, e que tenham sido recarregados pelo tanque unitário de mistura.

**Art. 24.** Antes do início das atividades de pista será realizado briefing entre os participantes, onde será decidido a comissão prevista no art. 5º e realizado o depósito do galão com 20 litros de combustível (puro) e um litro de óleo da marca **motul modelo 800** devidamente lacrado.

**Art. 25.** A tomada de tempo ocorrerá por 15min.

~~**Art. 26.** Se a quantidade de pilotos assim recomendar, poderá o diretor de prova dividir a tomada de tempo por grupos de pilotos, os quais terão oportunidade única de no máximo 05min. vetado.~~

**Art. 27.** Não será permitido o ingresso do piloto para a volta classificatória restando menos de 03 minutos para o término do tempo destinado à classificação. Também não será permitido o reingresso na pista.

§ 1º. O piloto que receber auxílio externo durante a tomada de tempo será desclassificado, destinando-se sequencialmente ao fim do grid. Salvo atividade do "pé de vela".

§ 2º. Igual punição receberá o piloto que reingressar para a tomada de tempo.

~~**Art. 28.** Havendo a necessidade da divisão dos pilotos por blocos, estes deverão ser previamente definidos, antes do início da classificação. Vetado.~~

## COPA KTT CHALLENGER 2018

**Art. 29.** Somente será permitido o piloto refazer a tomada de tempo se o equipamento de telemetria apresentar defeito e não registrar no mínimo 03 voltas. A estes, ao final, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para realizar a tomada de tempo.

**Art. 30.** Caso tenha o registro de no mínimo 03 voltar valerá o menor tempo para fins de classificação, sendo proibido o reingresso para tal fim.

**Art. 31.** Após as voltas classificatórias, o piloto deverá se dirigir para a pesagem do conjunto (equipamento + piloto) e repouso do equipamento em parque fechado.

**Art. 32.** Será permitido o reabastecimento em parque fechado e as manutenções devidas antes do início das baterias.

**Art. 33.** Do horário determinado para o início das baterias poderá haver um retardamento de no máximo 15 min. caso haja a necessidade de manutenção extraordinária em algum dos karts participante.

**Art. 34.** Entende-se como manutenção extraordinária a avaria de qualquer componente do equipamento.

**Art. 35.** Havendo a necessidade de substituição ou reparo dos equipamentos de propulsão (carburador/motor) o piloto será deslocado automaticamente para o final do grid, independentemente de sua classificação. Salvo a substituição de palhetas e vela.

**Art. 36.** Liberada a pista para a formação do grid, a bateria não será interrompida independente de qualquer imprevisto que ocorra com qualquer piloto participante. Salvo as situações de segurança devidamente caracterizada por bandeira vermelha.

**Art. 37.** Ao fim de cada fase os pilotos deverão se dirigir à pesagem e repouso do equipamento em parque fechado. A troca de equipamentos deverá ser previamente comunicada à comissão fiscalizadora independente sob pena de desclassificação.

**§ único.** Ao término da segunda etapa, os 06 maiores pontuadores deverão deixar o equipamento em depósito no parque fechado disponíveis para vistoria, sendo terminantemente vedado qualquer manutenção.

### CAPÍTULO III

#### DOS ELEMENTOS DE VISTORIA

contato: mablou.adv@hotmail.com  
mf@belidoeфраga.com.br

## COPA KTT CHALLENGER 2018

**Art. 36.** O peso do conjunto equipamento mais piloto deverá obter o resultado mínimo de 170 kg (cento e setenta quilos).

**Art. 37.** Será permitido a utilização de qualquer modelo de chassi e carenagem que tenham sido homologados pela CBA/CIK independente do ano de fabricação.

§1º. É autorizado o intercâmbio de peças entre as marcas de chassis

§2º. Não será permitido o uso de rolamentos de cerâmica.

**Art. 38.** Tanto o Kart como o galão de combustível, deverão conter o número de identificação do piloto.

§ú. Não será permitido pilotos com numeração idêntica, resguardado a utilização do número ao piloto que conhecidamente pelo grupo, utilizar a mais tempo.

**Art. 39.** Só será permitido a utilização de um jogo de pneu por etapa, que deverão ser da marca **speed vermelho** em sua composição original, sem qualquer modalidade de tratamento.

**Art. 40.** Poderá ser utilizado qualquer filtro de ar devidamente homologado pela CBA/CIK cujo orifício de admissão (cornetas) não excedam 29mm (vinte e nove milímetros).

**Art. 41.** A carburação deverá ser realizada exclusivamente por equipamento KTT, com borboletas e dimensões devidamente originais, não sendo permitido qualquer modalidade de retrabalho.

§ 1º. O corpo de admissão terá o diâmetro máximo (Borboleta X Venturi) de 28,0mm x 24,0mm. A espessura mínima da borboleta será de 0,3 décimos de mm.

§ 2º. A bomba de combustível deverá ser a original do carburador KTT, vedado o retrabalho para ganho de desempenho.

§ 3º. As agulhas de alta e baixa terão suas dimensões e sedes originais.

§ 4º. Não será permitido a utilização de palhetas calçadas.

**Art. 42.** A flange do carburador deverá ser da marca KTT, sem retrabalho, com dimensão máxima de 28mm (vinte e oito milímetros).

## COPA KTT CHALLENGER 2018

**§ú.** Não será permitido a utilização do flange ktt graduados.

**Art. 43.** Somente será permitido a utilização de bobina analógica original do motor KTT.

**Art. 44.** A vela não poderá apresentar retrabalho, devendo ser mantida suas características originais, sendo o uso do anel de vedação obrigatório.

**§ único.** Será permitido o uso das seguintes velas:

- I - NGK B10 EGV;
- II - NGK BR10 EG;
- III - NGK BR10EIX Iridium.

**Art. 45.** O sistema de exaustão deverá conter curva de escape (KTT), flexível e escapamento (Spinery original) cujo conjunto não ultrapasse o comprimento total de 750,0 mm, com tolerância de 5,0mm para mais e de 10,0mm para menos.

~~**§ú.** Caso o piloto esteja utilizando motor com volume da câmara de combustão de 12cm<sup>3</sup>, poderá exceder em 20,0mm o padrão estabelecido na regra anterior, aplicando a mesma tolerância lá permitida. Vetado.~~

**Art. 46.** Não haverá restrição quanto às marcas do kit de relação. Este compreendido por coroa, corrente e pinhão.

**§ ú.** Quanto às dimensões da relação a ser utilizada fica estabelecido para a cidade de Campo Mourão: pinhão 10 - coroa 79/80; já para a cidade de Paranavaí: pinhão 09 - coroa 78/79. Em eventual prova na cidade de Maringá será utilizado pinhão 10 - coroa 76/77.

**Art. 47.** Os motores utilizados serão exclusivamente da marca KTT refrigerados à água com cilindrada máxima de 125 cm<sup>3</sup>, e devem conter o volume da câmara de combustão de 12 cm<sup>3</sup>.

**Art. 48.** Os motores deverão manter as medidas originais KTT sendo expressamente proibido a alteração de qualquer elemento ou retrabalho de dutos, taxa de compressão e/ou ponto de ignição dos motores de modo que propicie a melhora de sua performance, ***sob pena da perda total de pontos.***

## COPA KTT CHALLENGER 2018

§ 1°. Não se considerará infração o intercâmbio de pistão iame que atenda as especificações e dimensões originais da medida estabelecida para o KTT.

§ 2°. A altura do cilindro terá 88,1 mm e a junta do mesmo será de 0.1 décimos de mm.

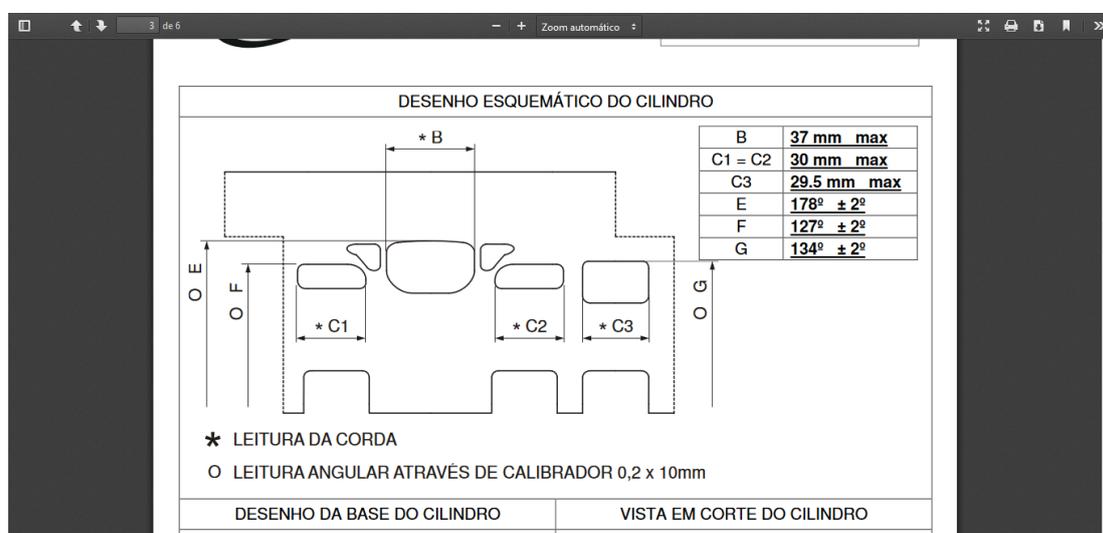
§ 3°. O diâmetro mínimo do pistão é de 54,00 mm e o máximo de 54,28mm. Não sendo permitido qualquer alívio do mesmo, devendo manter peso mínimo de 128g (cento e vinte e oito gramas).

§ 4°. O curso máximo será de 54.00mm

§ 5°. Não será permitido a utilização de biela "faca".

§ 6°. O ponto de ignição dos motores será de 2.4.

§ 7°. Os dutos de admissão e exaustão deverão ser mantidos originais, nas dimensões abaixo.



§ 8°. Para as demais medidas seguirá ficha de homologação em anexo.

**Art. 49.** Ao termino da prova/etapa ou a qualquer momento do seu decorrer (desde que não prejudique a participação do piloto) poderá ser realizada a inspeção técnica dos equipamentos.

**Art. 50.** Antes de prolatado o resultado da etapa, será obrigatório a abertura e inspeção técnica nos equipamentos utilizados pelo 1°, 2° e 3° colocado da etapa. Para tanto, deverão permanecer no parque fechado até o 6° colocado, sendo estes vistoriados em caso de desclassificação de algum adversário melhor colocado.

## COPA KTT CHALLENGER 2018

**Art. 51.** Para inspeção será obrigatório a participação da comissão técnica independente previsto no art. 5º do presente regulamento.

**Parágrafo primeiro.** O mecânico que participar da comissão técnica independente poderá, no ato da inspeção, promover a abertura do equipamento de piloto ao qual esteja prestando assistência na prova. Devendo, indispensavelmente, ser acompanhado pelos demais integrantes da comissão e o responsável designado pela Federação Paranaense de Automobilismo.

**Parágrafo segundo.** O custo da inspeção técnica nos equipamentos será suportado pela organização do evento por meio da arrecadação com as inscrições, e serão destinados à comissão técnica independente ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) a cada integrante.

**Art. 52.** Qualquer piloto participante pode reclamar à comissão técnica independente à inspeção do equipamento de outro piloto ainda que este não esteja entre os três primeiros colocados.

**Art. 53.** Feita a reclamação por escrito ao diretor de prova, este convocará a comissão técnica independente para avaliar a pertinência ou não do pedido.

**Art. 54.** Acolhido o pedido o equipamento que estiver sob suspeita será recolhido juntamente com o dos três primeiros colocados para a inspeção.

**Art. 55.** Constatada alguma irregularidade nas especificações técnicas que promovam o melhor rendimento do equipamento o custo da inspeção de R\$ 300,00 (trezentos reais) será arcado pelo piloto irregular, sem prejuízo da punição prevista no art. 48. Não sendo este o caso, estando devidamente regular, o custo descrito será arcado por quem der causa a reclamação.

**Art. 56.** O piloto que **se negar a dispor** seu equipamento para inspeção estará automaticamente desclassificado e excluído do campeonato.

### CAPITULO IV

#### DO COMBUSTÍVEL

**Art. 57.** Cada piloto deverá depositar nos termos do art.24 um galão com 20 litros de combustível gasolina comum e um litro de óleo motul 800 devidamente lacrado.

## COPA KTT CHALLENGER 2018

**Art. 58.** O combustível puro será reunido em reservatório unitário e reduzido em porções de 20 litros à cada piloto.

**Art. 59.** Ultrapassado a fase do artigo anterior, será realizada a mistura do óleo na proporção de 20/1, restando os galões confiscados sem acesso pelos pilotos e mecânicos.

**Art. 60.** O abastecimento e reabastecimento só poderão ocorrer em parque fechado com a supervisão do fiscal designado.

**Art. 61.** Ao término da etapa os galões poderão ser resgatados pelos pilotos com o combustível não utilizado.

### **CAPÍTULO V DA SEGURANÇA.**

**Art. 62.** Independente da outorga de qualquer termo, não será permitido em hipótese alguma o acesso à pista aos pilotos que não estiverem utilizando adequadamente as indumentárias indispensáveis.

**Art. 63.** Entende-se como indumentária indispensável:

- I - a utilização de capacete;
- II - macacão próprio para a prática desportiva;
- III - luvas de competição;
- IV - sapatilhas de prática automobilística;
- V - o uso de balaclava é indispensável à quem fizer uso de cabelos compridos que ultrapassem a linha dos ombros.

**Parágrafo primeiro.** Os equipamentos descritos nos incisos do art. 63 deverão se manter em condição de uso, não portando qualquer avaria que comprometa a segurança do piloto.

**Parágrafo segundo.** O uso de proteção cervical é opcional a cada piloto.

**Art. 64.** A entrada no box, quando autorizada, somente poderá ser feita através da zona de desaceleração, devendo o piloto levantar o braço, sinalizando sua intenção e assegurando-se de que poderá fazê-lo sem risco para si e para os outros concorrentes.

### **CAPÍTULO VI Das questões disciplinares complementares**

**Art. 65.** Qualquer alteração nas características originais dos componentes descritos no capítulo III e IV que

## COPA KTT CHALLENGER 2018

propiciem ganho no rendimento do equipamento será punido com a desclassificação e perda total dos pontos acumulados.

**Art. 66.** O piloto que não esteja disputando posição e perseguir qualquer oponente no intuito específico de projetar contra o mesmo seu equipamento ocasionando colisão, será desclassificado da prova e cumprirá suspensão de 01 bateria.

**Art. 67.** Tudo aquilo que não for expressamente permitido no presente regulamento é terminantemente proibido.

**Art. 68.** Nos casos omissos, aplicar-se-á subsidiariamente o Regulamento Nacional de Kart naquilo que não colidir com o presente regulamento.

**Art. 69.** A Confederação Brasileira de Automobilismo, as Federações, Os Clubes, os promotores e os Patrocinadores envolvidos nos eventos, eximem-se de toda e qualquer responsabilidade civil ou penal, por infrações cometidas ou acidentes causados durante o desenvolvimento da **COPA KTT CHALLENGER 2018**. Essa responsabilidade será exclusivamente de quem der causa à situação ou para a mesma tenha contribuído.

**Art. 70.** O presente regulamento foi proposto, discutido e aprovado pela integração dos pilotos das cidades de Campo Mourão, Maringá e Paranavaí, todas do Estado do Paraná.

**Maringá-PR, 12/03/2018**

**FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO**

**Presidente: Rubens Gatti**

**COMISSÃO REGIONAL DESPORTIVA**

**KART CLUBE DE CAMPO MOURÃO**

**KART CLUBE DE MARINGÁ**

**KART CLUBE DE PARANAVAI**

contato: mablon.adv@hotmail.com  
mf@belidoeфраga.com.br